

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 026	07.02.2023	Fls. 54
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(a) José Ivonildo Do Rêgo - Presidente

**Resolução nº02/2023 - IMD, de 01 de fevereiro de 2023**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL (IMD), da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, faz saber que o Conselho Administrativo do Parque Tecnológico Metrôpole Digital - CAPTMD/IMD, usando das atribuições que lhe confere o artigo 7º de seu Regimento Interno, CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.009367/2023-03,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de Edital de Oferta Tecnológica para formatar novos Spin-off acadêmicos, de acordo com o texto em anexo que é parte integrante e inseparável da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) José Ivonildo do Rêgo - Diretor

Anexo da resolução 002/2023-CAPTMD/IMD, de 01 de fevereiro de 2023

**EDITAL DE OFERTA TECNOLÓGICA nº XX-2023**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, por meio da Agência de Inovação (AGIR) e do Parque Tecnológico Metrôpole Digital (METRÓPOLE PARQUE), EDITAL DE OFERTA TECNOLÓGICA, nos termos do §1º, do art. 6º, da Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, alterada pela Lei 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e à inovação; §1º, do art. 12, do Decreto 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Lei 10.973, de 2004, e a Lei 13.243, de 2016; e §1º, do art. 67, da Resolução 005/2022-CONSEPE, de 19 de abril de 2022, que institui a Política de Inovação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente oferta tecnológica a seleção de proposta de pessoa física ou de grupo de pessoas físicas, doravante denominado PROPONENTE, com o intuito de desenvolver projeto de spin-off acadêmico mediante teste e exploração futura, com exclusividade, da tecnologia xxxx, descrita no item 2 deste edital.

1.2. O PROPONENTE selecionado, participará do programa de incubação de empresas do Parque Tecnológico Metrôpole Digital (METRÓPOLE PARQUE), que culminará com a constituição de empresa privada, habilitada tecnicamente, para celebração de Contrato de Licenciamento para exploração econômica da tecnologia.

1.3. Integram o presente edital os seguintes documentos:

ANEXO I - Cronograma;

ANEXO II - Formulário de Proposta;

ANEXO III - Termo de Permissão Temporária;

ANEXO IV - Formulário de apresentação da empresa criada; e

ANEXO V - Minuta de contrato de licenciamento.

**2. TECNOLOGIA OFERTADA E CONDIÇÕES INICIAIS**

2.1 Descrição da tecnologia ofertada e respectivos requerimentos de propriedade intelectual:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 026	07.02.2023	Fls. 55
---------------------------	--------	------------	---------

Tipo: Produto e Processo
Título:
Certificado de Registro de Programa de Computador (INPI): BRXXXXXXXXXXXXX-X
Datas de publicação: DD/MM/AAAA
Titulares:
Descrição resumida:

2.2 O licenciamento/fornecimento de tecnologia para o PROPONENTE selecionado terá por objeto o teste e a futura exploração da tecnologia supracitada com exclusividade, em território irrestrito, desde que atendidos os requisitos do objeto deste instrumento.

2.3 Ao atender o presente Edital de Oferta Tecnológica, o PROPONENTE declara interesse em obter a licença e/ou fornecimento de tecnologia com exclusividade para testar e explorar o objeto e declara ciência sobre o status do(s) processo(s) supracitado(s) junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial.

2.4 Fica expressamente consignado que a UFRN tomará todas as medidas administrativas cabíveis para a concessão e plena vigência dos direitos de propriedade intelectual envolvidos.

### 3. MODALIDADE DE OFERTA E PROCEDIMENTOS

3.1 A modalidade deste Edital de Oferta Tecnológica é a Negociação Direta, justificada pela natureza da contratação ora tratada e especificidades contidas na legislação nacional sobre inovação, de maneira a proporcionar a oportunidade para a obtenção da melhor proposta e sua adequação aos parâmetros técnicos necessários para a satisfatória utilização da tecnologia.

3.2 O Procedimento da Negociação Direta será composto pelas etapas descritas no item 4, envolvendo as seguintes etapas:

- 1.Etapa 1 - Análise da qualificação técnica do PROPONENTE;
- 2.Etapa 2 - Permissão temporária da tecnologia ofertada para testes e ingresso em Programa de Apoio e Desenvolvimento de Spin-offs Acadêmicos;
- 3.Etapa 3 - Criação de empresa privada pelo PROPONENTE e ingresso em Programa de Incubação;
- 4.Etapa 4 - Análise da regularidade jurídica, trabalhista, fiscal e econômica da empresa criada;

### 4. ETAPAS DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

4.1 Etapa 1: Análise da qualificação técnica do PROPONENTE

4.1.1 O PROPONENTE deverá preencher de forma completa o ANEXO II - Formulário da Proposta.

4.1.2 Providenciar todos os documentos solicitados no formulário.

4.1.3 Enviar, até às 23:59 (horário de Brasília), da data estabelecida no ANEXO I - Cronograma, para o e-mail metropoleparque@imd.ufrn.br, todo os documentos completos descritos nos itens 4.1.1 e 4.1.2.

4.1.4 Apenas o PROPONENTE que atender ao disposto no item anterior (4.1.3) será habilitado para a fase de qualificação técnica e negociação.

4.1.5 A fase de qualificação técnica e negociação direta terá como objetivo a análise e negociação da proposta, em reunião, entre o PROPONENTE e a Comissão de Avaliação.

4.1.6 O PROPONENTE será convocado individualmente para a negociação.

4.1.6.1 O PROPONENTE poderá adequar sua proposta, em reunião, conforme demanda e análise da Comissão de Avaliação.

4.1.6.2 Da reunião de negociação será lavrada Ata consubstanciada que será assinada pelos presentes.

4.1.6.3 Caso seja realizada reunião virtual, a mesma poderá ser gravada pelo METRÓPOLE PARQUE, ou será a ata enviada por e-mail aos presentes, com expressa concordância dos participantes sobre o seu teor, que comporá o acervo documental do processo de seleção, sendo a gravação tratada com o sigilo cabível.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 026	07.02.2023	Fls. 56
---------------------------	--------	------------	---------

4.1.6.4 O não comparecimento do PROPONENTE na reunião de negociação será entendido pela Comissão de Avaliação como renúncia à proposta apresentada, sendo a mesma desclassificada, sem a possibilidade de interposição de recursos.

4.2 Etapa 2: Permissão temporária da tecnologia ofertada para testes e ingresso em Programa de Apoio e Desenvolvimento de Spin-offs Acadêmicos

4.2.1 O PROPONENTE pela proposta com melhor classificação ao final da Etapa 1, fará jus à permissão temporária para testes do objeto deste Edital de Oferta Tecnológica.

4.2.2 A proposta com melhor classificação será encaminhada pela Comissão de Avaliação à AGIR, que será a unidade responsável pela concessão da permissão temporária para testes.

4.2.3 A liberação para testes acontecerá mediante aceite e assinatura do ANEXO III - Termo de Permissão Temporária.

4.2.4 Juntamente com a assinatura do Termo de Permissão Temporária, o PROPONENTE deverá formalizar seu o ingresso no Programa de Apoio e Desenvolvimento de Spin-offs Acadêmicos oferecido pelo METRÓPOLE PARQUE, no prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da convocação.

4.2.5 O prazo para testes do objeto deste Edital de Oferta Tecnológica será de, no máximo, 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Permissão Temporária, no qual, estão estabelecidos direitos e deveres das partes, regras de proteção, confidencialidade e não concorrência.

4.2.6 Durante o prazo estipulado no item 4.2.5 o METRÓPOLE PARQUE oferecerá ao PROPONENTE os seguintes serviços e infraestrutura:

- 1.Orientação empresarial através de consultorias e assessorias especializadas;
- 2.Capacitação para os empreendedores;
- 3.Salas de reuniões e espaços de convivência com uso compartilhado pelo parque, seus parceiros e os participantes de seu programa de incubação.

4.2.7. O PROPONENTE deverá pagar uma taxa referente à participação ao Programa de Apoio e Desenvolvimento de Spin-offs Acadêmicos a qual será estabelecida em Termo de Participação assinado pelas Partes e que corresponderá a 75% do valor vigente cobrado na etapa de pré-incubação do programa de Incubação do MetrÓpole Parque.

4.3 Etapa 3: Criação de empresa privada pelo PROPONENTE e ingresso em Programa de Incubação

4.3.1 Caso haja interesse em adquirir os direitos exclusivos deste Edital de Oferta Tecnológica, o PROPONENTE deverá criar uma empresa privada para tal finalidade, ou apresentar empresa com data de constituição em até 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação deste edital.

4.3.2 O PROPONENTE disporá da vigência temporal definida no item 4.2.5 para formalizar a criação da empresa privada.

4.3.3 O PROPONENTE deverá enviar, até às 23:59 (horário de Brasília), do último dia de vigência do Termo de Permissão Temporária (item 4.2.3), para o e-mail contato@agir.ufrn.br, o formulário preenchido e a relação de documentos previstos no ANEXO IV - Formulário de Apresentação da Empresa Criada.

4.3.4 Juntamente com o envio do Formulário de Apresentação da Empresa Criada, o PROPONENTE deverá comprovar o ingresso da referida empresa no Programa de Incubação oferecido pelo METRÓPOLE PARQUE, na etapa de “pré-incubação” ou “incubação”.

4.3.5 Ao entrar no Programa de Incubação, o PROPONENTE deverá obedecer às regras vigentes do programa de incubação do MetrÓpole Parque.

4.3.6 O descumprimento dos itens 4.3.3 ou 4.3.4 será entendido pela AGIR e pelo METRÓPOLE PARQUE como desistência em adquirir os direitos exclusivos previstos neste Edital de Oferta Tecnológica.

4.4 Etapa 4: Análise da regularidade jurídica, trabalhista, fiscal e econômica da empresa criada

4.4.1 Da regularidade jurídica, trabalhista e fiscal:  
4.4.1.1 Para comprovação de regularidade jurídica, trabalhista e fiscal, devem ser apresentados os documentos elencados, emitidos por meio eletrônico passível de autenticação, ou por meio de cópias digitalizadas, a saber:

- 1.Comprovante de inscrição no CNPJ;
- 2.Certidão negativa de débitos da Receita Federal e INSS;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 026	07.02.2023	Fls. 57
---------------------------	--------	------------	---------

- 3.Certificado de regularidade do FGTS;
- 4.Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- 5.Certidões negativas quantos aos débitos para com a fazenda estadual e municipal;
- 6.Contrato social e aditivos.
- 4.4.2 Da qualificação econômica:
- 4.4.2.1 Para comprovação de regularidade econômica, devem ser apresentados os seguintes documentos:
- 1.Balço Patrimonial
  - 2.Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos últimos 12 meses.
  - 3.Os documentos solicitados nos inciso I e II podem ser substituídos pelo Extrato do Simples Nacional para empresas optantes por este regime de tributação.
  - 5.Os documentos solicitados nos inciso I e II não serão exigidos caso a data de criação do CNPJ apresentado tenha sido posterior à publicação deste Edital de Oferta Tecnológica.
- 4.4.3 Comprovada a regularidade jurídica, trabalhista, fiscal e econômica, a empresa formada pelo PROPONENTE estará apta a assinar a minuta contratual, que pode ser verificada no ANEXO V - Minuta do Contrato de Licenciamento.
- 4.4.5 A assinatura da minuta contratual será gerida pela AGIR.
- 5. CRITÉRIOS PARA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA**
- 5.1 A proposta do PROPONENTE será avaliadas de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

Critérios		Comprovação	Pontos	Pontuação Máxima
Possuir equipe técnica envolvida em pesquisa e inovação para desenvolvimento da tecnologia.	Doutor	Comprovação do vínculo dos membros da equipe técnica e cópias dos títulos (apresentar apenas a maior titulação);	5 pontos por membro	10 pontos
	Mestre		3 pontos por membro	
	Graduado		1 pontos por membro	
	Técnico		1 pontos por membro	
Possuir pessoa(s) egressa(s)* ou com vínculo ativo com a UFRN, em cargos gerenciais ou em PD&I.  <i>*egressos com no máximo 2 (dois) anos considerando a data de publicação deste edital.</i>		Comprovação da condição de egresso ou do vínculo atual	3 pontos por membro	10 pontos
Demonstração de conhecimento pelos membros do PROPONENTE na área da tecnologia ofertada.		Depósito de patentes	5 pontos por patente	10 pontos
		Registro de Software	2 pontos por registro	10 pontos

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 026	07.02.2023	Fls. 58
---------------------------	--------	------------	---------

	Relacionar a produção científica na área do conhecimento, tais como artigos e projetos relacionados.	1 ponto por produto	10 pontos
Estratégia de busca ou comprovação de aprovação prévia de investimentos para o desenvolvimento da tecnologia e inserção do produto no mercado ou do processo na empresa.	Documento descrevendo estratégia ou documento de comprovação da obtenção do investimento e/ou financiamento.	Demonstrar coerência e viabilidade da capacidade de busca de recursos público e privados 0 – 5 pontos	10 pontos
		Comprovação da aprovação prévia de investimentos de órgãos de fomento ou investidores 0-10 pontos	
Proposta de percentual de royalties, em caso de futura exploração da tecnologia Após o lançamento do produto no mercado baseado no faturamento líquido mensal das vendas, obtido com a comercialização dos produtos fabricados em razão do presente licenciamento. Parâmetro: Propostas deverão considerar o percentual mínimo de 2,0% sobre o faturamento líquido.	Formulário do Anexo II	Será a diferença entre o percentual mínimo aceito pela UFRN e a oferta feita pela empresa.	10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL			— PONTOS

## 6. DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

6.1. O julgamento e habilitação das propostas serão feitos por uma Comissão de Avaliação designada pelo METRÓPOLE PARQUE, composta por - no mínimo - três membros.

6.2. As propostas receberão pontuação de acordo com o quadro de critérios exposto no item 5. Na fase de julgamento, será aprovada a proposta que for habilitada jurídica, fiscal, e economicamente e obtiver o maior número de pontos de acordo com a tabela do item 5.

6.2.1 Serão previamente desclassificadas as propostas que:

- a) não apresentarem as informações e documentos solicitados neste Edital de Oferta Tecnológica;
- b) contiverem vícios insanáveis, inconsistências, emendas ou rasuras em campo relevante;
- c) omitirem qualquer elemento solicitado;
- d) O PROPONENTE não comparecer na reunião de negociação.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 026	07.02.2023	Fls. 59
---------------------------	--------	------------	---------

6.3 Em caso de empate, será considerada vencedora a proposta que obtiver melhor pontuação isolada no critério “Proposta de percentual de royalties”. Caso persista o empate, será considerada vencedora a proposta que obtiver melhor pontuação isolada no quesito “estratégia de busca de recursos” e, por último, a “Demonstração de conhecimento na área pelos membros do PROPONENTE”.

#### 7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado parcial e final serão publicados no site da METRÓPOLE PARQUE (<https://metropoleparque.imd.ufrn.br/parque/>) conforme estabelecido no ANEXO I - Cronograma deste Edital de Oferta Tecnológica.

7.2. Nos prazos estabelecidos no ANEXO I - Cronograma, os recursos deverão ser interpostos dentro dos parâmetros exigidos no item 8.

#### 8. DOS RECURSOS

8.1 Poderá ser interposto recurso administrativo, devidamente motivado, contra resultado parcial ou final no prazo de 2 (dois) dias contados da disponibilização dos respectivos resultados no site da AGIR.

8.1.1. Os interessados poderão interpor recurso por escrito, contendo a assinatura e identificação do emissor, devendo encaminhá-lo obrigatoriamente por e-mail para o endereço [contato@agir.ufrn.br](mailto:contato@agir.ufrn.br), indicando no assunto o texto: RECURSO -Edital de Oferta Tecnológica nº XX/2023.

8.1.2. A Comissão de Avaliação decidirá de modo fundamentado acerca da reconsideração ou não de sua decisão. Em caso negativo, os autos serão encaminhados ao Diretor da AGIR para decisão.

8.1.3 A decisão do recurso será disponibilizada por meio de publicação no site da AGIR (<https://agir.ufrn.br/>).

7.1.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

#### 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 A empresa criada pelo PROPONENTE poderá contratar a UFRN para realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento adicionais de forma a adequar, adaptar ou ampliar o grau de maturidade tecnológica da tecnologia licenciada ao processo produtivo e aos demais requisitos técnicos da empresa.

8.1.1 As atividades previstas no caput deverão ser acordadas em instrumento jurídico à parte e não compõem o objeto deste Edital de Oferta Tecnológica.

8.2 A empresa criada pelo PROPONENTE terá 15 (quinze) dias, a partir da convocação feita pela AGIR, para assinar o contrato, no qual estão estabelecidos direitos e deveres das partes, regras de proteção, confidencialidade e não concorrência.

8.2.1 Caso a empresa criada pelo PROPONENTE não formalize o contrato no prazo supracitado, será considerada como desistente e, automaticamente, poderão ser convocadas outras propostas presentes na lista de classificação.

8.3 O envio de proposta para seleção importa em irrevogável adesão do PROPONENTE aos termos deste Edital de Oferta Tecnológica. Os participantes se obrigam ao integral cumprimento de sua proposta, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em lei.

8.4 Os erros materiais relevantes referentes às propostas poderão ser solucionados a critério da Comissão de Avaliação designada pela AGIR.

8.5 A Comissão de Avaliação poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações nesse Edital de Oferta Tecnológica.

8.7 A Comissão de Avaliação poderá, em qualquer fase do processo, promover diligência, a seu exclusivo critério, para obter esclarecimentos ou informações complementares.

8.8 As condições do contrato de licenciamento serão negociadas após o encerramento do procedimento de oferta somente com a empresa vencedora, sendo que o contrato pode ser ajustado para adequação ao caso concreto, conforme apontado pela Comissão de Avaliação.]

8.9 Assuntos relacionados à proteção da propriedade intelectual serão tratados em instrumento específico.

8.10 O presente Edital poderá ser alterado, anulado ou revogado, a critério da AGIR, não cabendo à mesma indenizar ou compensar empresas proponentes.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 026	07.02.2023	Fls. 60
---------------------------	--------	------------	---------

Diretor da Agência de Inovação (AGIR)  
Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Rodrigo Romão do Nascimento  
Diretor do Metr pole Parque  
Universidade Federal do Rio Grande do Norte

MINIST RIO DA EDUCA O  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
AG NCIA DE INOVA O  
PARQUE TECNOL GICO METR POLE DIGITAL  
ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZO E LOCAL
ENTREGA DA PROPOSTA  (MANIFESTA�O DE INTERESSE)	At� as 23:59 de DD de MMMM de 202X Presencialmente ou pelo e-mail: <a href="mailto:contato@agir.ufrn.br">contato@agir.ufrn.br</a> Ag�ncia de Inova�o da UFRN – AGIR Endere�o: Av. Sen. Salgado Filho, 3000 - Candel�ria, Natal - RN, 59064-741
RESULTADO PARCIAL	XX de MMMM de 202X Site: <a href="https://agir.ufrn.br/">https://agir.ufrn.br/</a>
INTERPOSI�O DE RECURSO ADMINISTRATIVO DO RESULTADO PARCIAL	At� 23:59 DD de MMMM de 202X Presencialmente ou pelo e-mail: <a href="mailto:contato@agir.ufrn.br">contato@agir.ufrn.br</a> Ag�ncia de Inova�o da UFRN – AGIR Endere�o: Av. Sen. Salgado Filho, 3000 - Candel�ria, Natal - RN, 59064-741
RESULTADO DA INTERPOSI�O DE RECURSO ADMINISTRATIVO - RESULTADO FINAL	XX de MMMM de 202X Site: <a href="https://agir.ufrn.br/">https://agir.ufrn.br/</a>
CONVOCA�O PARA REUNI�O DE NEGOCIA�O DIRETA	A partir de XX de MMMM, em prazo m�ximo de 15 dias.

MINIST RIO DA EDUCA O  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
AG NCIA DE INOVA O  
PARQUE TECNOL GICO METR POLE DIGITAL  
ANEXO II - FORMUL RIO DE PROPOSTA

1.DADOS DO PROPONENTE

NOME:		
CPF:		
CARGO:		
ENDERE�O:		
CIDADE:	UF:	CEP: